



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO
SOBRE
QUEIXA DA SIC-SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, SA
CONTRA O FUTEBOL CLUBE DO PORTO
(Aprovada na reunião plenária de 28.JAN.98)

1. Em 1 de Janeiro de 1998, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa da SIC-Sociedade Independente de Comunicação, SA, contra o Futebol Clube do Porto, por alegado impedimento do direito de informar.

2. No decurso do respectivo processo, foi recebida na AACS, em 21 de Janeiro, uma carta da SIC, dando conta de entendimento entretanto havido entre este operador televisivo e o Futebol Clube do Porto sobre a questão e desistindo, por isso, da queixa.

3. Nestes termos, a AACS delibera mandar arquivar o processo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Aventino Teixeira (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 28 de Janeiro de 1998

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM

8695